



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 20/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 0106-0014/2025

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, com a INTERVENIÊNCIA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, E O CDA
EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede na administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas, CEP: 57.150-000, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a), Sr(a) **MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 111.450.214-68, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representada pelo Sr. **TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 011.991.724-64, respondendo como Secretário Municipal de Governo; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato representada pelo Sr. **CLEVERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob o nº 093.768.704-92, respondendo como Secretário Municipal de Educação e Cultura; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO MARINHO VITÓRIO CAVALCANTE**, inscrito no CPF sob o nº 077.037.414-00, respondendo como Secretário Municipal de Administração; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo Sr(a) **IVANILDA RODRIGUES DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 164.440.864-34, respondendo como Secretário Municipal de Assistência Social; **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, neste ato representada pelo Sr. **JOABE DE AMORIM SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 740.140.304-82, respondendo como Secretário Municipal de Urbanismo; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, neste ato representada pelo Sr. **MARÇAL FORTES SILVA CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob o nº 605.343.624-00, respondendo como Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia; **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, neste ato representada pelo Sr. **TASSO RAMON DUARTE**, inscrito no CPF sob o nº 094.067.454-88, respondendo como Secretário Municipal de Turismo e Eventos; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ANDRE MORAES SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 048.077.694-64, respondendo como Secretário Municipal de Saúde; **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **WILKER DOS SANTOS LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 023.642.334-70, respondendo como Secretário Municipal de Finanças; **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, neste ato representada pelo Sr. **NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 035.992.104-38, respondendo como Secretário Municipal de Transporte; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE CORREIA PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 700.190.704-97, respondendo como Secretário Municipal de Infraestrutura; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo Sr(a) **NIDIA DANIELA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 030.228.494-00, respondendo como Secretário Municipal de Esporte e Lazer; **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO QUIRINO**, inscrito no CPF sob o nº 025.071.014-58, respondendo como Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito; **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E RENDA**, neste ato representada pelo Sr(a) **MARIA DEUZA DE FARIAS LAGES**, inscrito no CPF sob o nº 210.758.164-91, respondendo como Superintendente Municipal de desenvolvimento economico, trabalho e renda; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO CONSTATNTE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 048.351.634-19, respondendo como Procurador Geral do Município; **FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DO PILAR**, neste ato representada pelo Sr. **WENDEL DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 056.307.004-80, respondendo como Diretor do Fundo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Previdenciário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE - CREDENCIANTE**, e o interessado contratado **CDA EMPREENDIMENTOS LTDA. - POSTO CHA DO PILAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.486.809/0003-16, com sede na Avenida Rubens Canuto, Lote 01-02-03 e 04, Quadra: L, Lot. Manguaba III – s/n, Chã do Pilar – Pilar/AL, CEP: 57.150-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO ANTUNES AMORIM**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF sob o nº 052.490.594-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO - CREDENCIADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0106-0014/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 98, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente da **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S-10) PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, COM VALOR FIXADO PELA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)**, a fim de atender as necessidades do Município de Pilar/AL, a serem executados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, observados os detalhamentos técnicos e operacionais do Edital de Credenciamento.

1.2. A demanda máxima anual de atendimento que pode ser atribuída ao **CONTRATADO** é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Estimada Anual)	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO REMUNERATORIO
1	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP, destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	225.000	Litro	Tabela ANP vigente (atualizada semanalmente)
2	Álcool Combustível, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a portaria 041 e seus anexos da ANP.	60.000	Litro	Tabela ANP vigente (atualizada semanalmente)
3	Óleo Diesel S10, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP, destinado para abastecimento de veículos médios, grande porte e máquinas-equipamentos.	500.000	Litro	Tabela ANP vigente (atualizada semanalmente)

1.3. Da comprovação de qualidade e da especificação técnica:

1.3.1. Gasolina Comum - A gasolina comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice de andetonante (IAD), e até 50 g/kg(ou ppm) de tero de enxofre, sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores de última geração, conforme as portarias 807/2020,684/2017,30/2013,21/2009 e 9/2007 da ANP.

1.3.2. Etanol - Álcool etílico hidratado, que se caracteriza por sua apresentação límpida e incolor, obtido a partir da cana-de-açúcar, o que ajuda na redução do gás carbônico da atmosfera através da fotossíntese nos canaviais, conforme resolução 6969/2017, 907/2022 da ANP.

1.3.3. Diesel S-10 - Óleo diesel S-10 automotivo com teor máximo de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98 %, tendo ainda, número de ceteno 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

redução dos custos e manutenção, conforme despacho 621 e resoluções 16/2018, 50/2013, 45/2021, 71/2011, 52/2010, 40/2008 da ANP.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital da Credenciamento, e todos os seus anexos;
- b) O Requerimento de credenciamento apresentado da interessada e todos os seus anexos;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O Termo de Contrato vigorará pelo prazo de até **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

2.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

2.3. A vigência do Termo de Contrato em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência, ficará condicionada à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas deles decorrentes.

2.4. O Termo de Contrato poderá ser prorrogados por igual período, respeitada a vigência máxima de 05 (cinco) anos, na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, desde que esteja formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços que tenha natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do fornecimento, e do credenciamento, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.6. A prorrogação de credenciamento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6.1. não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6.3. O Termo de Contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conclusão, entrega, recebimento do objeto constam no item 05 do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 01/2025, vinculado a este contrato.

3.2. O início da execução se dará em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do presente termo ou instrumento equivalente, ou da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.

3.2.1. Caso não seja possível a execução dentro dos prazos estipulados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos e periodicidade de execução do fornecimento está descrita no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O produto (combustíveis) a ser fornecido deve ser de alta qualidade, obedecendo às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme resoluções vigentes, e conforme padrões de qualidade e recomendação pelo INMETRO, ABNT e Código de Defesa do Consumidor, devendo ser observados as recomendações do E.T.P.

3.3.1. A entrega deverá seguir estritamente as especificações técnicas deste Termo de Referência, onde os itens deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

3.3.2. O fornecimento deverá ocorrer em horário mínimo das 6h às 23h, de segunda a domingos, a critério da administração, nos veículos automotores cadastrados no sistema de gerenciamento.

3.3.3. O abastecimento será executado de forma parcelada, de acordo com a demanda requisitada pela Administração, no limite do quantitativo estimado, nos locais licenciados, obedecendo às normas da ANP.

3.3.4. O acompanhamento da execução contratual se dará por meio da verificação das notas fiscais, relatórios de consumo e eventuais auditorias. Documentação Regular: A empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, além dos documentos exigidos pelas normas da ANP. Serviço de Atendimento ao Cliente: A contratada deverá dispor de canal de comunicação eficiente e de sistema de controle informatizado para registro das transações de abastecimento, com emissão de relatórios mensais detalhados contendo data, horário, tipo de combustível, volume abastecido e identificação do veículo abastecido.

3.3.5. O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos contratados

Do sistema de rodízio da contratação:

3.4. A administração promoverá o abastecimento periódico de da frota municipal, seguindo-se a ordem de credenciamento dos estabelecimentos, conforme tabela de rotatividade de abastecimento abaixo, a distribuição será no formato exemplificativo no item 5.7. do Termo de Referência, sendo a SEMANA A – Contratado 01, SEMANA B – Contratado 02, SEMANA C – Contratado 03 e SEMANA D – Contratado 04 e assim sucessivamente.

PRODUTOS		
Tabela de rotatividade		
Ordem Credenciados Produtos Semanas no Mês (de segunda a domingo)		
EMPRESA 01	Gasolina, etanol e diesel S-10	PRIMEIRA SEMANA DO MÊS
EMPRESA 02	Gasolina, etanol e diesel S-11	SEGUNDA SEMANA DO MÊS
EMPRESA 03	Gasolina, etanol e diesel S-12	TERCEIRA SEMANA DO MÊS
EMPRESA 04	Gasolina, etanol e diesel S-13	QUARTA SEMANA DO MÊS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.5. Dos materiais a serem disponibilizados: para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários aos seus colaboradores para completa execução do objeto, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: a) fardamento completo, b) sapatos apropriados para o desenvolvimento dos trabalhos; c) crachá de identificação; d) franelas, toalhas e outros para uso diário no local de trabalho; e) material de expediente e limpeza na quantidade necessária para manter o local limpo e com condições de higiene; f) manter kit de primeiros socorros disponíveis e ao alcance dos colaboradores; g) demais equipamentos necessários determinados pela ANP.

EXECUÇÃO

3.6. O credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.8. As comunicações entre o órgão e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

3.11. A Credenciada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.12. A Credenciada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da contratação.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelos fornecimento, objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor UNITÁRIO MÉDIO DO LITRO estabelecido na tabela da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), atualizada semanalmente, todas as sextas-feira, sendo válido para ser aplicado a partir da segunda-feira na semana seguinte, tendo como base o valor médio do Município de Maceió, cidade onde são feitas atualizações da tabela, utilizando para os cálculos até duas (2) casas após a vírgula, através do link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/sintese-semanal-do-comportamento-dos-precos-dos-combustiveis>.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. No caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte, e por motivo excepcional não seja lançado pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) a tabela semanal, ficará regido pela média da última tabela de disponibilização.

5.3. O valor será fixo e irrevogável a todos os contratados, seguindo a métrica de valor de acordo com a tabela da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP).

5.4. O valor unitário do litro praticado poderá sofrer alterações para mais ou para menos a medida da atualização da tabela, a ser praticada efetivamente pela administração.

5.5. O valor global máximo a ser praticado por este contrato é de **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)** à título de pré-empenho a ser contabilizado pelo setor contábil.

5.6. O valor final do presente termo será formado de acordo com o consumo requerido pelo Contratante ao Contratado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.7. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.8. A remuneração para o fornecimento terá como base os valores unitários fixados no edital, que serão divididos entre os estabelecimentos habilitados, cujos valores deverão se propor em receber.

CLÁUSULA SEXTA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Contratado deverá observar as regras para o fornecimento, (objeto) contratado, conforme solicitação da promitente Contratante, nos termos prescritos no Termo de Referência, devendo ser executados fielmente, nos termos e condições descritas no Edital vinculado, sendo executado de segunda à domingo, das 06h às 23hs.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os termos e prazos para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Item 07 do Termo de Referência anexo ao edital, vinculado a este contrato.

MEDIÇÃO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada, quando:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: o envio de relatório de consumo semanal, constando de forma detalhada: a) a placa do veículo; b) o quantitativo individual; c) a data da autorização; d) o órgão vinculado; e) o valor do litro e o valor global.

RECEBIMENTO

7.4. Os serviços serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no prazo de **30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do presente contrato, ora contrato realizará o recebimento provisório do objeto do credenciamento mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do presente contrato, realizará o recebimento provisório do objeto do credenciamento mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do presente contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do credenciamento, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** no prazo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Credenciada, por escrito, as respectivas correções;

7.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do credenciamento.

LIQUIDAÇÃO

7.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do credenciamento e do órgão contratante; o período respectivo de execução do credenciamento; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. **A Administração deverá realizar consulta ao SICAF a cada pedido de liquidação e pagamento para:**

7.30.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.30.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.31. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de credenciamento e/ou do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.35. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.36. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.42. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento (parcial/total).

CESSÃO DE CRÉDITO

7.43. Na presente contratação não se admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- e) Comunicar a credenciada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2. São obrigações do CONTRATADO:

8.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, ora contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas no **credenciamento**, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do presente Termo de Contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do credenciamento;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação técnica do edital;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de seu requerimento, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vinculativas;
- v) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do presente objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do presente objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do presente termo por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2,0% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do objeto por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5,0% a 15% do valor do contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do Termo de Contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5,0% a 15% do valor do contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5,0% a 15% do valor do contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5,0% a 15% do valor do contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 5,0% a 15% do valor do contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O contratante – contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração (contratante), resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste termo ou de outros termos e contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão, ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. As definições de como o Contratado deverá produzir os resultados pretendidos, está descrito no item Termo de Referência anexo ao edital, vinculado a este contrato.

FISCALIZAÇÃO

11.2. A execução do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do presente contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Decreto Municipal nº 98/2023.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.3. O fiscal técnico do objeto acompanhará a execução do credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.4. O fiscal técnico do objeto anotará no histórico de gerenciamento do presente contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do objeto emitirá notificações para a correção da execução do credenciamento, determinando prazo para a correção.

11.6. O fiscal técnico do credenciamento informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal técnico do objeto comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.8. O fiscal técnico do objeto comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.9. O fiscal administrativo do presente contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas disciplinadas no Decreto Municipal nº 98/2023.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

11.13. Cabe ao gestor do presente contrato:

11.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do credenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.13.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do credenciamento.

11.13.8. além das obrigações descritas no Decreto Municipal nº 98/2023.

11.14. Fica responsável pela **GESTÃO** do Termo de Contrato o servidor **RAPHAEL FREIRE ARAÚJO – Diretor – Matrícula nº 32.541** e pela **FISCALIZAÇÃO** o servidor **JOSÉ NILTON MARTINS DA SILVA – Técnico - Matrícula nº 30.717**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O Contratante se reserva no direito de descredenciar o Contratado, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. Será descontratado e sem prejuízo da rescisão unilateral do presente termo e da aplicação de multa, o prestador que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) fraudar a execução do credenciamento;
- c) apresentar documentação falsa.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do credenciamento após 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da Súmula no Diário Oficial do Município;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no credenciamento por 5 (cinco) dias úteis seguidos ou por 10 (dez) dias úteis intercalados.

12.4. O Contratado poderá solicitar seu descredenciamento mediante envio de requerimento próprio, endereçado ao órgão vinculado, através de protocolo central, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido, sendo a resposta no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

12.5. Sempre que houver o credenciamento ou descredenciamento de novos interessados, ocorrerá novo rateio ou distribuição dos quantitativos, conforme critérios estabelecidos no Edital.

12.6. As demais regras de descredenciamentos deverão ser observadas no item 09 do Edital vinculado.

12.7. No caso do Edital de Credenciamento ser anulado ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração, deverá ser observado o art. 22 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO, DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

13.1 O credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos trabalhos.

13.4 O Termo de Contrato ainda, poderá ser extinto:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do objeto, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para atender as despesas decorrentes deste Termo de Contrato estão incluídas no orçamento do Município de Pilar/AL, para o exercício financeiro de 2025/2026 dos órgãos vinculados abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Unidade Orçamentária: 0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Função Programática: 08.122.0004.8001
Projetos/Atividade: 8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Função Programática: 08.125.0004.8011
Projetos/Atividade: 8011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Função Programática: 08.244.0004.8002
Projetos/Atividade: 8002 – GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função Programática: 08.243.0004.8012
Projetos/Atividade: 8012 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função Programática: 08.244.0004.8013
Projetos/Atividade: 8013 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 1.500.0000 - Recursos Próprios; 1.660.0000 - Custeio; 1.661.0000 – Transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social; 1.710.0000 – Transferência Especial do Estado ; 1.706.0000 – Transferência Especial da União.

SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função Programática: 10.122.0001.6001 Projetos/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 1000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função Programática: 10.301.0005.6005 Projetos/Atividade: 6005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 1000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função Programática: 10.301.0005.6006 Projetos/Atividade: 6006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 1000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função Programática: 10.305.0005.6011 Projetos/Atividade: 6011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fontes de Recursos: 1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos- ASPS; 1.600.0000 - Custeio; 1.621.0000 - Estado - SUS; 1.710.0000 - Transferência Especial do Estado; 1.706.0000 - Transferência Especial União.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: 15760000 – GEITE, 1553000; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.4008 (Manutenção do Programa ao Transporte Escolar); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO);

DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos Próprios; 15001001 – MDE; 17060000 – EMENDA DA UNIÃO; 17100000 – EMENDA DO ESTADO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO);

DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: 15400000 – FUNDEB, 15410000 – FUNDEB VAAF, 15420000 – FUNDEB VAAT 15430000; 17060000 – EMENDA DA UNIÃO; 17100000 – EMENDA DO ESTADO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 30%); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO);

DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: 155000; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.4007 (Manutenção das Ações da Educação Básica); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO);

OUTROS

Unidade Orçamentária: 0002 GABINETE DO PREFEITO; Função Programática: 04.122.0001.2002; Projetos/Atividade: 2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 2600 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO PILAR – SMTT; Função Programática: 26.782.0001.2053; Projetos/Atividade: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTT; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; Função Programática: 04.122.0001.2003; Projetos/Atividade: 2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 2000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; Função Programática: 02.061.0001.2006; Projetos/Atividade: 2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função Programática: 04.122.0001.2007; Projetos/Atividade: 2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função Programática: 06.181.0001.2008; Projetos/Atividade: 2008 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Função Programática: 04.122.0001.2009; Projetos/Atividade: 2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Função Programática: 04.122.0013.2054; Projetos/Atividade: 2054 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SMDETR; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 0009 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – FUNPREPI; Função Programática: 09.271.0001.2017; Projetos/Atividade: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNPREPI; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 0015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Função Programática: 15.122.0006.2013; Projetos/Atividade: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 0026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; Função Programática: 26.122.0001.2015; Projetos/Atividade: 2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Unidade Orçamentária: 1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO; Função Programática: 15.122.0001.2036; Projetos/Atividade: 2036 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO; Função Programática: 25.752.0006.2037; Projetos/Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 0018 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Função Programática: 18.122.0009.2040; Projetos/Atividade: 2040 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 0027 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; Função Programática: 27.122.0008.2021; Projetos/Atividade: 2021 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade Orçamentária: 0013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Função Programática: 13.122.0001.2035; Projetos/Atividade: 2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E EVENTOS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 1.500.0000 - Recursos Próprios; 1.710.0000 – Transferência Especial do Estado; 1.706.0000 – Transferência Especial da União.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

14.3. Em quaisquer casos, os valores somente serão pagos em razão do quantitativo efetivamente fornecido, observando-se os limites e regras previstas no edital e seus anexos.

14.4. Se houver a readequação do quadro de prestadores para região onde atua o Contratado, o empenho estimativo consignado na presente cláusula poderá ser substituído mediante a celebração de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se à execução deste Termo de Contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 98, de 2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, no que couber; os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público e/ou Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 29, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial do município e no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **PILAR/AL**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pilar/AL, 15 de Abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA
Assinado de forma digital por MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA
OITICICA:11145021468
1468
OITICICA:11145021468

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

gov.br
Documento assinado digitalmente
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Data: 16/04/2025 12:14:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
INTERVENIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODOLFO MARINHO VITÓRIO CAVALCANTE
Data: 15/04/2025 11:31:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RODOLFO MARINHO VITÓRIO CAVALCANTE
INTERVENIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


ANTÔNIO ANTUNES AMORIM CONTRATADO
CDA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLEVERTON AFONSO
Assinado de forma digital por
digital por

CLEVERTON AFONSO CARVALHO
CAVALCANTE:09376870492
70492

CLEVERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
INTERVENIENTE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

IVANILDA RODRIGUES DE MELO
Assinado de forma digital por
IVANILDA RODRIGUES DE MELO
MELO:16444086434
Dados: 2025.04.15 13:54:47 -0300

IVANILDA RODRIGUES DE MELO
INTERVENIENTE
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



JOABE DE AMORIM SANTOS
INTERVENIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

RODRIGO
CONSTANTE DE
SOUZA FERRAZ LIMA

Assinado de forma digital por
RODRIGO CONSTANTE DE
SOUZA FERRAZ LIMA
Dados: 2025.04.15 12:24:24
+03'00'

RODRIGO CONSTANTE DE SOUZA
INTERVENIENTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento assinado digitalmente
TASSO RAMON DUARTE
Data: 15/04/2025 15:43:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TASSO RAMON DUARTE
INTERVENIENTE
SECRETARIA MUN. DE TURISMO E EVENTOS

PEDRO ANDRE
MORAES
SANTOS:04807769464

Assinado de forma
digital por PEDRO
ANDRE MORAES
SANTOS:04807769464

PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
INTERVENIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

WILKER DOS
SANTOS
LEITE:02364233470

Assinado de forma
digital por WILKER
DOS SANTOS
LEITE:02364233470

WILKER DOS SANTOS LEITE
INTERVENIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Documento assinado digitalmente
NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Data: 14/04/2025 09:34:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
INTERVENIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



Documento assinado digitalmente
HENRIQUE CORREIA PINHEIRO
Data: 16/04/2025 10:53:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HENRIQUE CORREIA PINHEIRO
INTERVENIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Documento assinado digitalmente
NIDIA DANIELA SANTOS
Data: 15/04/2025 13:17:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NIDIA DANIELA SANTOS
INTERVENIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Documento assinado digitalmente
MARCIO QUIRINO
Data: 15/04/2025 15:05:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCIO QUIRINO
INTERVENIENTE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSP. E
TRÂNSITO



Documento assinado digitalmente
MARIA DEUZA DE FARIAS LAGES
Data: 15/04/2025 17:13:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA DEUZA DE FARIAS LAGES
INTERVENIENTE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENV.
ECONOMICO, TRABALHO E RENDA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Documento assinado digitalmente
gov.br MARÇAL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI
Data: 15/04/2025 11:19:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARÇAL FORTES SILVA CAVALCANTI
INTERVENIENTE
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC.,
PECUÁRIA, PESCA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Documento assinado digitalmente
gov.br WENDEL DOS SANTOS ALMEIDA
Data: 15/04/2025 10:02:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

WENDEL DOS SANTOS ALMEIDA
INTERVENIENTE
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS
SERVIDORES DO PILAR

TESTEMUNHA:

1. NOME: _____ CPF: _____
2. NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:E09E431C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, a secretaria de administração, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 06/2025, cujo objeto é o Registro de preços para eventual visando contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo de Passo de Camaragibe/AL, devido a necessidade de reexame do Termo de Referência, e, consequentemente do Edital, com nova data de realização a ser determinada e publicada.

Informações através do e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Passo de Camaragibe/AL, 10 de abril de 2025.

JOSÉ JAIR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:7BA79475

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARGIBE/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**

Objeto: Registro de preços para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, para atender as demandas escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **08/05/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do e-mail passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Passo de Camaragibe/AL, 16 de abril de 2025.

LINDINALVA MONTEIRO CAVALCANTE SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:D9505F07

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através da Secretaria de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**

Objeto: Registro de preços para aquisição de **Material Permanente**, visando atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **09/05/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do e-mail passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Passo de Camaragibe/AL, 16 de abril de 2025.

LINDINALVA MONTEIRO CAVALCANTE SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:6657A6F3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90008/2025. Objeto: **Intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de limpeza, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).** Data: **05 de maio 2025, às 09:00h.** Local: www.gov.br/compras/pt-br. Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br.

Republicado por incorreção.

Pilar/AL, 16 de abril de 2025.

BRUNO DA SILVA BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:D93DD1A9

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR – CNPJ/MF nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO PILAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – TOTAL GIRO- CNPJ/MF nº 39.567.744/0001-28 como CONTRATADA. - DO OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S-10) PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, COM VALOR FIXADO PELA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 98, de 2021 e demais legislação aplicável. - DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato vigorará pelo prazo de até 12

(doze) meses, a contar da data da assinatura. – DO VALOR GLOBAL: O valor global máximo a ser praticado por este contrato é de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) à título de pré-empenho a ser contabilizado pelo setor contábil. – DAS DOTAÇÕES: ASSISTÊNCIA SOCIAL - Unidade Orçamentária: 0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Função Programática: 08.122.0004.8001 Projetos/Atividade: 8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Função Programática: 08.125.0004.8011 Projetos/Atividade: 8011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Função Programática: 08.244.0004.8002 Projetos/Atividade: 8002 – GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função Programática: 08.243.0004.8012 Projetos/Atividade: 8012 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função Programática: 08.244.0004.8013 Projetos/Atividade: 8013 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fontes de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Próprios; 1.660.0000 – Custeio; 1.661.0000 – Transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social; 1.710.0000 – Transferência Especial do Estado; 1.706.0000 – Transferência Especial da União. – SECRETARIA DE SAÚDE - Unidade Orçamentária: 0010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função Programática: 10.122.0001.6001 Projetos/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 1000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função Programática: 10.301.0005.6005 Projetos/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 1000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função Programática: 10.301.0005.6006 Projetos/Atividade: 6006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 1000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função Programática: 10.305.0005.6011 Projetos/Atividade: 6011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos- ASPS; 1.600.0000 – Custeio; 1.621.0000 – Estado - SUS; 1.710.0000 – Transferência Especial do Estado; 1.706.0000 – Transferência Especial União. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: 15760000 – GEITE, 1553000; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.4008 (Manutenção do Programa ao Transporte Escolar); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO); DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos Próprios; 15001001 – MDE; 17060000 – EMENDA DA UNIÃO; 17100000 – EMENDA DO ESTADO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO); DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: 15400000 – FUNDEB, 15410000 – FUNDEB VAAF, 15420000 – FUNDEB VAAT 15430000; 17060000 – EMENDA DA UNIÃO; 17100000 – EMENDA DO ESTADO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 30%); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO); DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: 155000; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.4007 (Manutenção das Ações da Educação Básica); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO); OUTROS - Unidade Orçamentária: 0002 GABINETE DO PREFEITO; Função Programática: 04.122.0001.2002; Projetos/Atividade: 2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE

CONSUMO; Unidade Orçamentária: 2600 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO PILAR – SMTT; Função Programática: 26.782.0001.2053; Projetos/Atividade: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTT; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; Função Programática: 04.122.0001.2003; Projetos/Atividade: 2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 2000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; Função Programática: 02.061.0001.2006; Projetos/Atividade: 2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função Programática: 04.122.0001.2007; Projetos/Atividade: 2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função Programática: 06.181.0001.2008; Projetos/Atividade: 2008 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Função Programática: 04.122.0001.2009; Projetos/Atividade: 2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Função Programática: 04.122.0013.2054; Projetos/Atividade: 2054 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SMDETR; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0009 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – FUNPREPI; Função Programática: 09.271.0001.2017; Projetos/Atividade: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNPREPI; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Função Programática: 15.122.0006.2013; Projetos/Atividade: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; Função Programática: 26.122.0001.2015; Projetos/Atividade: 2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO; Função Programática: 15.122.0001.2036; Projetos/Atividade: 2036 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO; Função Programática: 25.752.0006.2037; Projetos/Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0018 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Função Programática: 18.122.0009.2040; Projetos/Atividade: 2040 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0027 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; Função Programática: 27.122.0008.2021; Projetos/Atividade: 2021 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Função Programática: 13.122.0001.2035; Projetos/Atividade: 2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E EVENTOS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Próprios; 1.710.0000 – Transferência Especial do Estado; 1.706.0000 – Transferência Especial da União. – SEGUINATÁRIOS: FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA – CPF nº 111.450.214-68 – pela

CONTRATANTE e JOSILENE DO NASCIMENTO SILVA – CPF nº 047.712.584-06 – pelo CONTRATADO.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:4A03C899

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR – CNPJ/MF nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE e a empresa CDA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 12.486.809/0003-16 como CONTRATADA. - DO OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S-10) PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, COM VALOR FIXADO PELA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 98, de 2021 e demais legislação aplicável. - DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. DO VALOR GLOBAL: O valor global máximo a ser praticado por este contrato é de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) à título de pre-empenho a ser contabilizado pelo setor contábil. - DAS DOTAÇÕES - ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade Orçamentária: 0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Função Programática: 08.122.0004.8001 Projetos/Atividade: 8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Função Programática: 08.125.0004.8011 Projetos/Atividade: 8011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Função Programática: 08.244.0004.8002 Projetos/Atividade: 8002 – GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função Programática: 08.243.0004.8012 Projetos/Atividade: 8012 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função Programática: 08.244.0004.8013 Projetos/Atividade: 8013 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fontes de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Próprios; 1.660.0000 – Custeio; 1.661.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social; 1.710.0000 – Transferência Especial do Estado; 1.706.0000 – Transferência Especial da União. SAÚDE - Unidade Orçamentária: 0010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função Programática: 10.122.0001.6001 Projetos/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 1000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função Programática: 10.301.0005.6005 Projetos/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 1000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função Programática: 10.301.0005.6006 Projetos/Atividade: 6006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 1000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função Programática: 10.305.0005.6011 Projetos/Atividade: 6011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos- ASPS; 1.600.0000 – Custeio; 1.621.0000 – Estado - SUS; 1.710.0000 – Transferência Especial do Estado; 1.706.0000 – Transferência Especial União. EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: 15760000 – GEITE, 1553000; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.4008 (Manutenção do Programa ao

Transporte Escolar); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO; DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos Próprios; 15001001 – MDE; 17060000 – EMENDA DA UNIÃO; 17100000 – EMENDA DO ESTADO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO); DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: 15400000 – FUNDEB, 15410000 – FUNDEB VAAF, 15420000 – FUNDEB VAAT 15430000; 17060000 – EMENDA DA UNIÃO; 17100000 – EMENDA DO ESTADO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 30%); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO); DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: 155000; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.4007 (Manutenção das Ações da Educação Básica); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 (MATERIAL DE CONSUMO); OUTROS - Unidade Orçamentária: 0002 GABINETE DO PREFEITO; Função Programática: 04.122.0001.2002; Projetos/Atividade: 2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 2600 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO PILAR – SMTT; Função Programática: 26.782.0001.2053; Projetos/Atividade: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTT; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; Função Programática: 04.122.0001.2003; Projetos/Atividade: 2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 2000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; Função Programática: 02.061.0001.2006; Projetos/Atividade: 2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função Programática: 04.122.0001.2007; Projetos/Atividade: 2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função Programática: 06.181.0001.2008; Projetos/Atividade: 2008 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Função Programática: 04.122.0001.2009; Projetos/Atividade: 2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Função Programática: 04.122.0013.2054; Projetos/Atividade: 2054 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SMDETR; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0009 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – FUNPREPI; Função Programática: 09.271.0001.2017; Projetos/Atividade: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNPREPI; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Função Programática: 15.122.0006.2013; Projetos/Atividade: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; Função Programática: 26.122.0001.2015; Projetos/Atividade: 2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO; Função Programática: 15.122.0001.2036; Projetos/Atividade: 2036 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO; Função Programática: 25.752.0006.2037;

Projetos/Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0018 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Função Programática: 18.122.0009.2040; Projetos/Atividade: 2040 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0027 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; Função Programática: 27.122.0008.2021; Projetos/Atividade: 2021 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Unidade Orçamentária: 0013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Função Programática: 13.122.0001.2035; Projetos/Atividade: 2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E EVENTOS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fontes de Recursos: 1.500.0000 - Recursos Próprios; 1.710.0000 – Transferência Especial do Estado; 1.706.0000 – Transferência Especial da União - SEGUINATÁRIOS: FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA – CPF nº 111.450.214-68 – pela CONTRATANTE e ANTÔNIO ANTUNES AMORIM – CPF nº 052.490.594-06 – pelo CONTRATADO.

Publicado por:

Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:058128EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 09/2025 (DE 16 DE ABRIL DE 2025)

Dispõe sobre a atualização dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Pilar/AL, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei nº 909, de 17 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos representantes governamentais no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme a evolução das atividades do referido conselho e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 909/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de Pilar, conforme o Decreto nº 12/2024, de 22 de março de 2024, com as alterações descritas a seguir:

GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO:

Titular: Daniela Cristina de Souza Araujo

Suplente: Josimeire Oliveira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Charla Cavalcante Feitoza

Suplente: Arielly Maria Fausto Gonçalves

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

Titular: Lais Eugênia Vieira Silva Coimbra

Suplente: Pedro Henrique de Souza Mendonça Lobo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Williane Dayse Quirino

Suplente: Tâmara Naria Santana Mendonça

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, do município de Pilar/AL, será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse social e não remunerados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 16 (décimo sexto) dia do mês de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:3BC449C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 10/2025 (DE 16 DE ABRIL DE 2025)

Designa servidores para atuação como membros da Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho da Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - José Gomes dos Santos Neto - Controladoria (Secretário Executivo);

II - Daniela Cristina de Souza Araujo (Diretor);

III - Amanda Moura Brandão Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (Coordenador);

IV - Elane Raquel Silva Barbosa Cedrim - Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano(Assessor Técnico);

V- Williane Dayse Quirino – Secretária de Saúde(Assessor Técnico);

VI Anna Carolina Lima da Cunha - Secretária de Saúde(Assessor Técnico);

VII - Charla Cavalcante Feitoza - Secretária de Educação(Assessor Técnico);

VIII - Kalline Moura- Secretária de Educação(Assessor Técnico);

IX -Pedro Henrique de Souza Mendonça Lobo - Secretária de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia(Assessor Técnico);

X -Lais Eugênia Vieira da Silva Coimbra - Secretária de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia(Assessor Técnico);

Art. 2º - As atribuições e responsabilidades dos membros designados serão definidas em normativas específicas, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e em conformidade com o Decreto N.º 101/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 16 (décimo sexto) dia do mês de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:D66B02CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO